

DECRETO Nº 2141, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 1.892.715-2/2001, **RESOLVE** *exonerar, a pedido,* **FAUSTO CALAÇA GALVÃO DE CASTRO** (matrícula n.º 533580-1), do cargo de Analista em Saúde I - Psicólogo, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de outubro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2142, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.028.799-3/2002, **RESOLVE** *exonerar, a pedido,* **JUCILENE CAIXETA SALOMÃO** (matrícula n.º 236004-1), do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 31 de dezembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2143, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto na Lei n.º 7.535, de 26 de dezembro de 1995, **RESOLVE** *exonerar* **ELEN REGINA LARA ROCHA** (matrícula n.º 486990-1), do cargo, em comissão, de Corista, símbolo CC-4, lotada na Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia - FOSGO, a partir de 1º de outubro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2144, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto na Lei n.º 7.535, de 26 de dezembro de 1995, **RESOLVE** *exonerar* **ANA LÚCIA ALVES BARBOSA** (matrícula n.º 532916-1), do cargo, em comissão, de Corista, símbolo CC-4, lotada na Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia - FOSGO, a partir de 1º de outubro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2145, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o previsto no art. 5º, letra "I", do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido nos Processos n.ºs 1.966.124-5/02 e 2.066.227-1/02,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação total, as Chácaras n.ºs 138, 139, 140, 141, 142, 143 e 144, da Rua Poços de Caldas, Jardim Novo Mundo, nesta Capital, de propriedade do Sr. Ailton José Ferreira, visando o reassentamento de famílias que vivem em situação de risco.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2146, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.085.843-5/2002, de interesse de **WILNEY ALMEIDA MENDONÇA** e **WILLIAM ALMEIDA MENDONÇA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 04 e 03, situados à Avenida Mangalô, Rua Sol Poente e Rua Piovani, Quadra 30, Setor Morada do Sol, nesta Capital, passando a constituir os lotes 04/03 e 03, com as seguintes características e confrontações:

Lote 04/03	ÁREA	
Frete para a Avenida Mangalô		672,84m²
Fundo dividindo com o Lote 05		12,60m
Lado direito dividindo com a Rua Sol Poente		17,60m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 03		33,94m
Pela linha de chanfrado		38,94m
		07,07m
Lote 03	ÁREA	
Frete para a Avenida Mangalô		782,26m²
Fundo dividindo com os lotes 05 e 10		17,90m
Lado direito dividindo com o Lote 04/03		22,40m
Lado esquerdo dividindo com a Rua Piovani e Lote 02		38,94m
		18,94m+4,50m+20,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefone (62) 3945-8873 - Fax 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Livro 1158
Folha 1
Protocolo 121.164
Via Original
Cartório 7-4

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO QUE, ENTRE SI FAZEM, LUCIOLA NUNES, COMO OUTORGANTE DESAPROPRIADA TRANSMITENTE E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COMO OUTORGADO DESAPROPRIANTE ADQUIRENTE, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente escritura pública de desapropriação, ou dela conhecimento tiverem, que, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quatro (18/03/2004), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Renata Franco de Castro, Escrevente**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **outorgante desapropriada transmitente, LUCIOLA NUNES**, brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, CI RG nº 514.026-SSP/GO-2ª Via e CPF/MF nº 155.526.911-72, residente e domiciliada na Rua 3, nº 20, Apto. 301, Setor Oeste, nesta capital, representada por seu procurador substabelecido, **José Hamilton Ferreira**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, comerciante, CI RG nº 845.940-SSP/GO e CPF/MF nº 233.042.601-10, residente e domiciliado nesta capital, conforme substabelecimento de procuração lavrado no 4º Registro Civil e Tabelionato de Notas desta capital, tomada no livro 00001S, fls. 041/042, de 30/07/2001; e, de outro lado, como **outorgado desapropriante adquirente, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente representado pelo Sr. **Pedro Wilson Guimarães**, portador da CI nº 75.071-SSP/GO-2ª Via e CPF nº 004.231.901-30, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **Ricardo Antonio Dias Baptista**, inscrito na OAB/GO sob o nº 11.080 e CIC nº 381.932.211-68, ambos brasileiros, casados, professor e advogado, residentes e domiciliados nesta capital; E, ainda, como **Intervenientes Recebedores do preço da indenização e cedentes dos direitos de aquisição dos imóveis, AILTON JOSÉ FERREIRA**, CI RG nº 1.678.988 SSP/GO 2ª Via e CPF/MF nº 236.634.051-68, e sua mulher, **EDYR MENDES DE BRITO**, comerciante, CI RG nº 1.421.160 SSP/GO e CPF/MF nº 290.904.741-53, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital; os presentes meus conhecidos todos juridicamente capazes, do que dou fé. E, pela outorgante desapropriada transmitente me foi dito: **PRIMEIRO** - Que é senhora, única e legítima possuidora dos terrenos denominados, **Chácaras números 138, 139, 140, 141, 142, 143 e 144**, situadas na Rua Poços de Caldas, "JARDIM NOVO MUNDO", nesta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Parana, 667 - Campinas - Telefone (62) 3945-8373 - Fax 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro 1158

Folha 2

Protocolo 121.164

Via Original

Cartório 7-4

- Capital, com as seguintes dimensões: CHÁCARA Nº 138 – com a área de 3.110,30 m² com os seguintes limites: “medindo 24,50 metros de frente; 89,30 metros do lado esquerdo, dividindo com a Chácara nº 139; 36,10 metros do lado direito dividindo com a chácara 137; e, 17,50 metros de fundos dividindo com a chácara nº 150 e Córrego Palmito; CHÁCARA Nº 139 – com a área de 2.695,40 m² com os seguintes limites: “medindo 30,00 metros de frente; 89,70 metros do lado esquerdo; 89,30 metros do lado direito; e, 30,10 metros de fundos dividindo com as chácara nºs 140, 138 e 150; CHÁCARA Nº 140 – com a área de 2.714,90 m² com os seguintes limites: “medindo 30,00 metros de frente; 90,60 metros do lado esquerdo; 80,70 metros do lado direito; e, 30,70 metros de fundos dividindo com as chácara nºs 141, 139 e 150; CHÁCARA Nº 141 – com a área de 2.740,50 m² com os seguintes limites: “medindo 30,00 metros de frente; 91,40 metros do lado esquerdo dividindo com as chácara nºs 142, 143 e 144; 90,60 metros do lado direito, dividindo com a chácara 140; e, 30,70 metros de fundos dividindo com a chácara nº ; CHÁCARA Nº 142 – com a área de 1.632,00 m² com os seguintes limites: “medindo 73,10 metros de frente; 58,90 metros do lado esquerdo; 36,40 metros do lado direito, dividindo com as chácara nºs 143 e 141; e, 30,70 metros de fundos dividindo com as chácara nºs 141, 139 e 150; CHÁCARA Nº 143 – com a área de 1.650,60 m² com os seguintes limites: “medindo 26,50 metros de frente; 62,20 metros do lado esquerdo; 58,90 metros do lado direito; e, 26,60 metros de fundos dividindo com as chácara nºs 144, 142 e 141; CHÁCARA Nº 144 – com a área de 1.639,67 m² com os seguintes limites: “medindo 32,70 metros de frente; 48,30 metros do lado esquerdo; 62,20 metros do lado direito; e, 28,40 metros de fundos dividindo com as chácara nºs 150, 143 e 141”, sendo consideradas todas as chácara totalmente de utilidade pública para fins de desapropriação, para reassentamento de famílias, havidos, ditos imóveis nos termos da documentação devidamente registrada sob os nºs. R.2-2.995, R.2-2.996, R.2-2.997, R.2.2998, R.2.299, R.2-3001 e R.2-3000, no Registro Geral do Cartório de Imóveis da 4ª Circunscrição da Comarca de Goiânia, Goiás; SEGUNDO – Que o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, considerou os imóveis de utilidade pública, para efeito de desapropriação, os imóveis objeto desta acima discriminado, nos termos do Decreto nº 2.145, de 25 de outubro de 2002, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.033 de 30 de outubro de 2.002; TERCEIRO - Que, os imóveis aludidos nesta foram avaliados por R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), atribuído aos terrenos, totalizando a avaliação referida conforme laudo avaliatório da Divisão competente, constante do Processos nºs 19661245 e 20662271, no qual foram fixadas as bases desta transferência, ora integralmente aceita pela outorgante desapropriada transmitente e pelos intervenientes cedentes, concordando com o valor atribuído aos

[Assinatura]

[Assinatura]



7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefone (62) 8945-8373 - Fax 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro 1158
Folha 3
Protocolo 121.164
Via Original
Cartório 7-4

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

terrenos desapropriados: QUARTO - Que, o Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1.941, no seu artigo 10, permite que seja a desapropriação efetivada por acordo entre as partes, dentro do prazo de vigência do Decreto Municipal Expropriatório, constituindo este, dessarte, o embasamento legal desta escritura. QUINTO - Que, os imóveis, objetos desta estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais ou pessoais, conforme certidões constantes do processo referido, concordando a outorgante transmitente em transferir-los, como de fato transfere, ao Município de Goiânia, conforme descrição no item primeiro, pelo preço justo e certo de **R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)**, referente a 143.783,48 Ufir's, resultado da avaliação dos terrenos, quantia esta dividida em quatro vezes no valor de R\$ 38.250,00, com os seguintes vencimentos: 12 de fevereiro; 12 de março; 12 de abril e 12 de maio, todas do ano de 2.004, dando a outorgante desapropriada e os intervenientes cedentes dos direitos e recebedores do preço da indenização, ao outorgado desapropriante adquirente plena e geral quitação da importância recebida em moeda corrente, do país, correspondente à exata indenização devida, para dela nada mais reclamarem, em tempo algum, transferindo-lhe por força desta escritura, a posse, domínio, direito e ações que exerciam sobre os imóveis expropriados, até o momento, obrigando-se a fazer esta transferência sempre boa, firme e valiosa, pondo o outorgado adquirente a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, responsabilizando-se pela evicção de direitos. SEXTO - Que as despesas decorrentes da outorga desta escritura e respectivo Registro Imobiliário ficam a cargo do outorgado desapropriante, na forma da Lei. SÉTIMO - Que me foi dito que aceitam a presente escritura, tal como está redigida, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos de transferência dominial. E, ainda pelos Intervenientes cedentes e recebedores do valor da indenização, anteriormente nomeados e qualificados, foi-me declarado que, na qualidade de promissários compradores dos imóveis objetos desta, nos termos do registro 2 das matrículas 2.995 a 3.001 do CRI da 4ª Circunscrição desta comarca, concordam com a presente escritura em todos os seus expressos termos, ao mesmo tempo em que cedem, como efetivamente ora cedido têm, todos os direitos de aquisição sobre os imóveis nesta objetivados; OITAVO - Que fica autorizado o Senhor Oficial do Registro Geral de Imóveis da 4ª Circunscrição desta comarca a promover os registros e averbações necessárias. Imune de impostos por força da Lei. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, Renata Franco de Castro, Escrevente, que a fiz escrever, inteiramente sob minuta fornecida pelos contratantes, dou fé e assino em público e raso.

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefone (62) 3945-8373 - Fax 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro 1158
Folha 4
Protocolo 121.164
Via Original
Cartório 7-4

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Renata Franco de Castro, Escrevente

Em testº 2 da verdade.

Goiânia, 18 de março de 2004

Renata Franco de Castro
Renata Franco de Castro, Escrevente

OUTORGANTE
TRANSMITENTE

DESAPROPRIADA

Luciola Nunes
LUCIOLA NUNES

Pp José Hamilton Ferreira

OUTORGADO DESAPROPRIANTE
ADQUIRENTE
P/ MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Prof. Pedro Wilson Guimarães
Prof. Pedro Wilson Guimarães
Prefeito Municipal de Goiânia

Dr. Ricardo Antônio Dias Baptista
Dr. Ricardo Antônio Dias Baptista
Procurador Geral do Município
de Goiânia

Ailton José Ferreira
AILTON JOSÉ FERREIRA

Edyr Mendes de Brito
EDYR MENDES DE BRITO

Emolumentos 1.100,00
Taxa Judiciária 66,42
Data da Receta 18/03/2004
Rubrica da Autoridade Expedidora